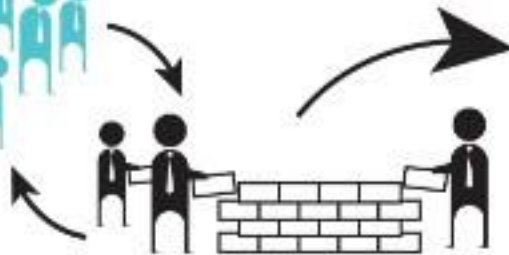

Interfaces entre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política de Saneamento

Adv. Dra. Lorena Saboya Vieira Soares



CORRÊA E SABÓIA
ADVOGADOS

MONITORAMENTO



AVALIAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA PÚBLICO



INCLUSÃO NA AGENDA PÚBLICA



SOLUÇÕES
ALTERNATIVA A, B, C, D...



DECISÃO

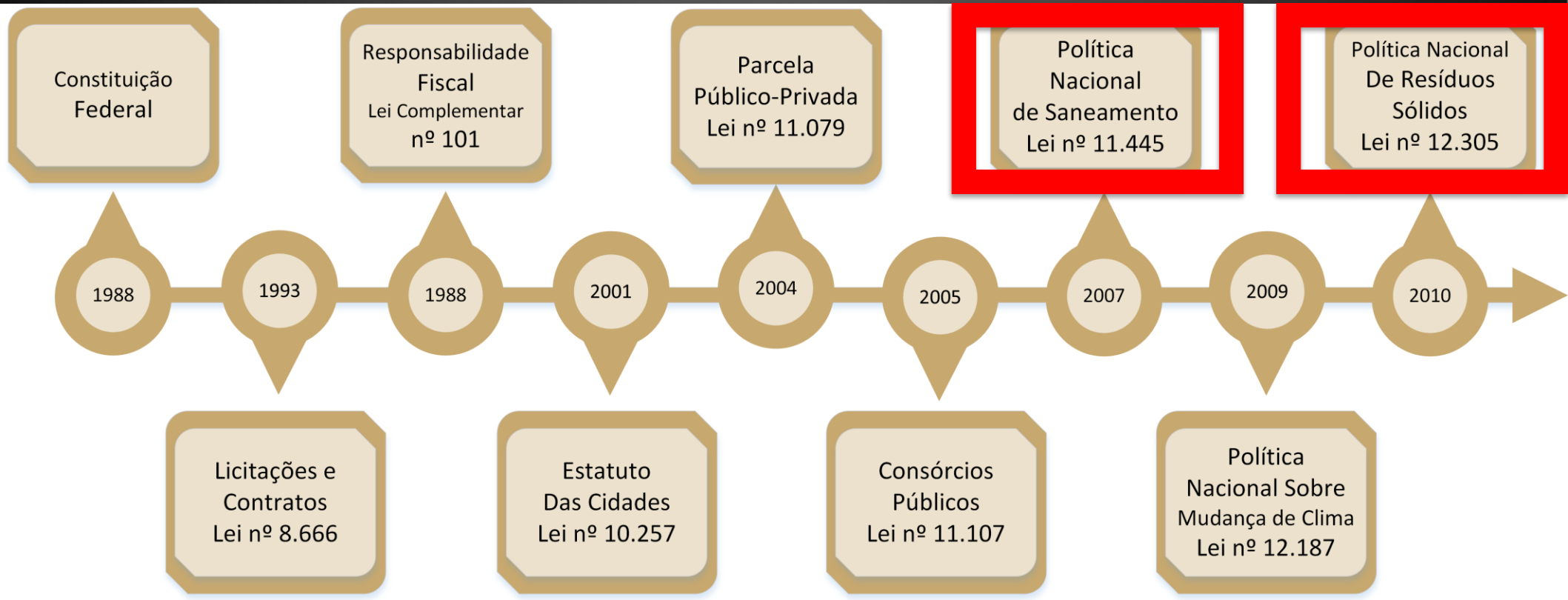


PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO



IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



Constituição Federal

Responsabilidade Fiscal
Lei Complementar nº 101

Parcela Público-Privada
Lei nº 11.079

Política Nacional de Saneamento
Lei nº 11.445

Política Nacional De Resíduos Sólidos
Lei nº 12.305

1988

1993

1988

2001

2004

2005

2007

2009

2010

Licitações e Contratos
Lei nº 8.666

Estatuto Das Cidades
Lei nº 10.257

Consórcios Públicos
Lei nº 11.107

Política Nacional Sobre Mudança de Clima
Lei nº 12.187

Política Nacional de Meio Ambiente (6.938/81)

Política Nacional de Saúde (Lei Organica da
Saúde n 3.080/90)

Política Nacional de Educação Ambiental
(9.795/94)

Política Nacional de Recursos Hídricos (9.433/97)

Lei de Crimes Ambientais (9.605/98)

Estatuto das Cidades (10.257/01)

Política Nacional de Saneamento Básico
(11.445/07)

Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305/10)

Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2022)

Saneamento

Lei 11.445/2007 modificada
pela Lei 14.026/2020

Resíduos Sólidos

Lei 12.305/10

TÍTULO I – Dos Princípios
Fundamentais

Art. 3º Constituem objetivos
fundamentais da República Federativa
do
Brasil:

Atos internacionais
Convenção de Basileia sobre o
Controle de Movimentos
Transfronteiriços de Resíduos
Perigosos e Seu Depósito
Convenção de Estocolmo sobre
Poluentes Orgânicos Persistentes

SANEAMENTO

33.102.066

População sem acesso à água
(pessoas)
SNIS / 2020

15,9%

Parcela da população sem
acesso à água
(% da população)
SNIS / 2020

93.938.133

População sem coleta de
esgoto
(pessoas)
SNIS / 2020

45,0%

Parcela da população sem
coleta de esgoto
(% da população)
SNIS / 2020

5.140.596,32

Esgoto não tratado
(mil m³)
SNIS / 2020

50,8%

Índice de esgoto tratado
referido à água consumida
(%)
SNIS / 2020

13.107.227.884,70

Investimentos totais, em R\$ de
2020
(R\$ a preços de 2019)
ITB / 2020

61,90

Investimentos per capita, em
R\$ de 2020
(R\$ a preços de 2019)
ITB / 2020

RESÍDUOS SÓLIDOS

ABRELPE, 2021

GRÁFICO 5. DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA X INADEQUADA DE RSU NO BRASIL (T/ANO E %)

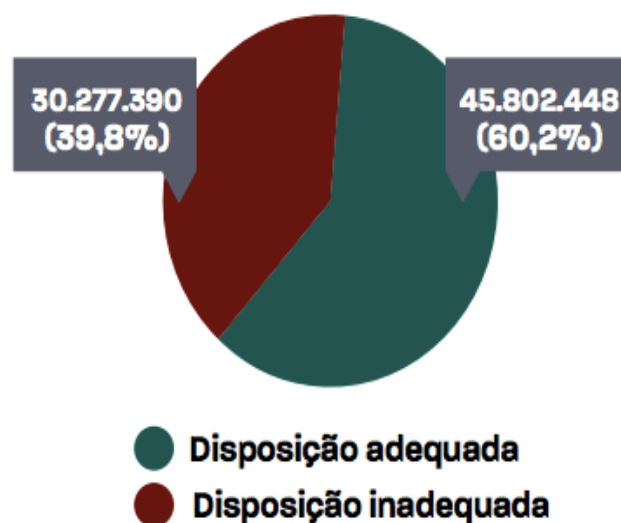


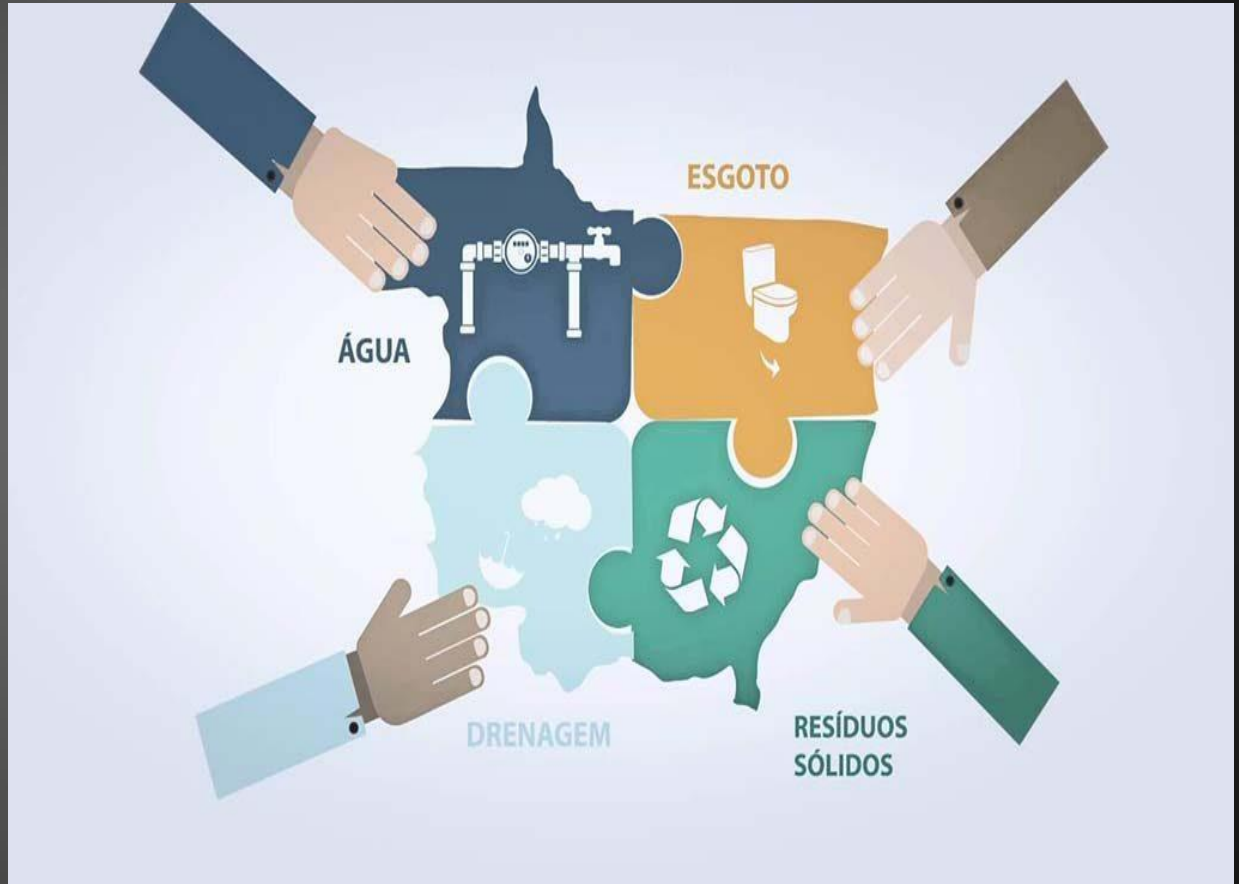
TABELA 1. DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU NO BRASIL E REGIÕES, POR TIPO DE DESTINAÇÃO (T/ANO E %)

Região	Disposição adequada		Disposição inadequada	
	t/ano	%	t/ano	%
Norte	1.773.927	35,6%	3.209.013	64,4%
Nordeste	6.016.948	36,3%	10.558.666	63,7%
Centro-Oeste	2.456.849	42,5%	3.323.972	57,5%
Sudeste	29.542.830	73,4%	10.706.257	26,6%
Sul	6.011.894	70,8%	2.479.482	29,2%
Brasil	45.802.448	60,2%	30.277.390	39,8%

Saneamento Básico

Conjunto de **serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais** de:

- ✓ Abastecimento de água potável;
- ✓ Esgotamento sanitário;
- ✓ Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- ✓ Drenagem;
- ✓ Manejo das águas pluviais urbanas.



METAS DAS POLÍTICAS (PNRS e PNSAN)
Poluir menos, evitar desperdícios e
consumo.

X

MUNICÍPIOS

Transformação socioeconômica

- ✓ Saúde;
- ✓ Investimentos;
- ✓ Turismo;
- ✓ Meio Ambiente;
- ✓ Geração de empregos;
- ✓ Qualidade de vida e produtividade.

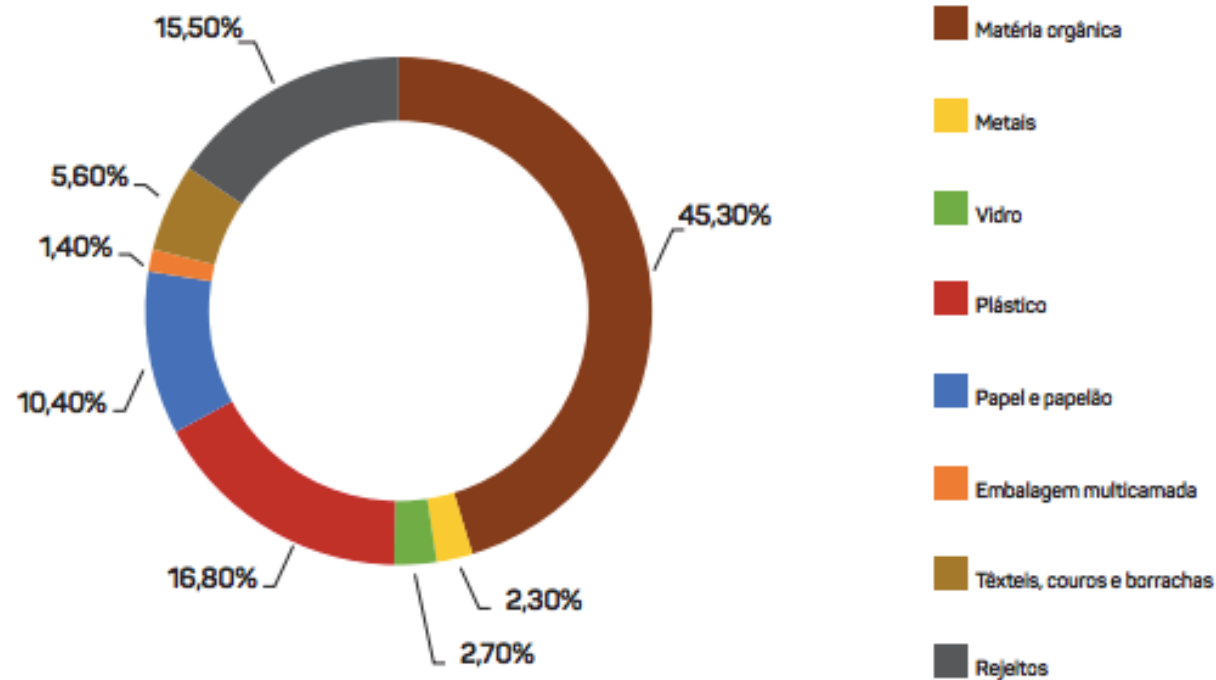
CONCEPÇÃO DA PNRS

- Forte articulação institucional envolvendo os três entes federados, o setor produtivo e a sociedade civil
- Estreita relação com os temas: Mudanças do Clima, Recursos Hídricos, **Saneamento Básico** e Produção e Consumo Sustentável.
resíduos

Metas PNRS

- **Eliminação de lixões e a consequente disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos – prazo 2 de agosto de 2014**
- **Inclusão e Fortalecimento de 600.000 catadores até 2015**
- **Redução do Percentual de Resíduos Úmidos em Aterros**
- **Recuperação de gases dos Aterros Sanitários**

Gráfico 3. Estimativa da Composição Gravimétrica média dos RSU coletados no Brasil.



Fonte: ABRELPE, 2020.

Brasil gera - 30% a 40% são passíveis de reaproveitamento e reciclagem.

Apenas 13% vão para a reciclagem = perda de R\$ 8 bilhões por ano em matérias-primas não aproveitadas.

(IPEA,

2017)

Lixões

Tabela 9. Quantidade de municípios por tipo de disposição final adotada no Brasil e regiões, 2015 a 2018.

Disposição final	Brasil 2015	Brasil 2016	Brasil 2017	2018 - Regiões e Brasil					
				Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
Aterro Sanitário	2.244	2.239	2.218	93	454	162	820	1.040	2.569
Aterro Controlado	1.774	1.772	1.742	110	496	152	641	109	1.508
Lixão	1.552	1.559	1.610	247	844	153	207	42	1.493
Brasil	5.570	5.570	5.570	450	1.794	467	1.668	1.191	5.570

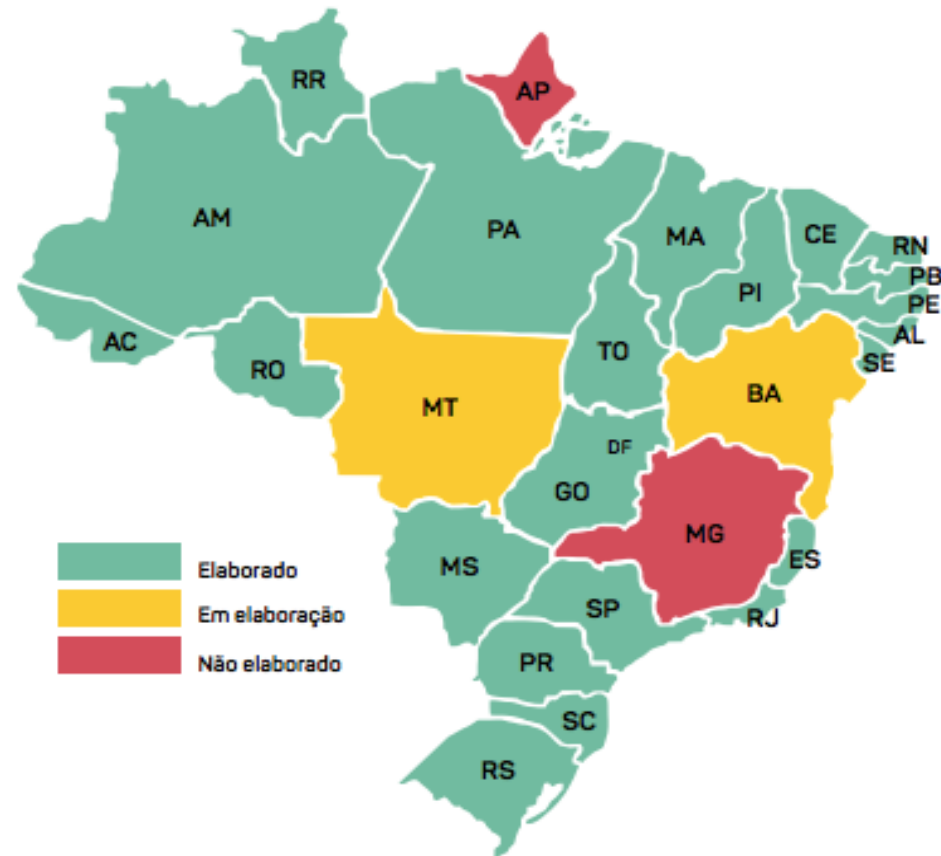
Fonte: ABRELPE, 2016 a 2019 (ano-base 2015 a 2018).

O cenário da disposição de RSU nos municípios da amostra do SNIS-RS para o ano de 2018 é apresentado na Figura 4.

Figura 4. Tipo de disposição de RSU adotada nos municípios da amostra do SNIS-RS, ano-base 2018.

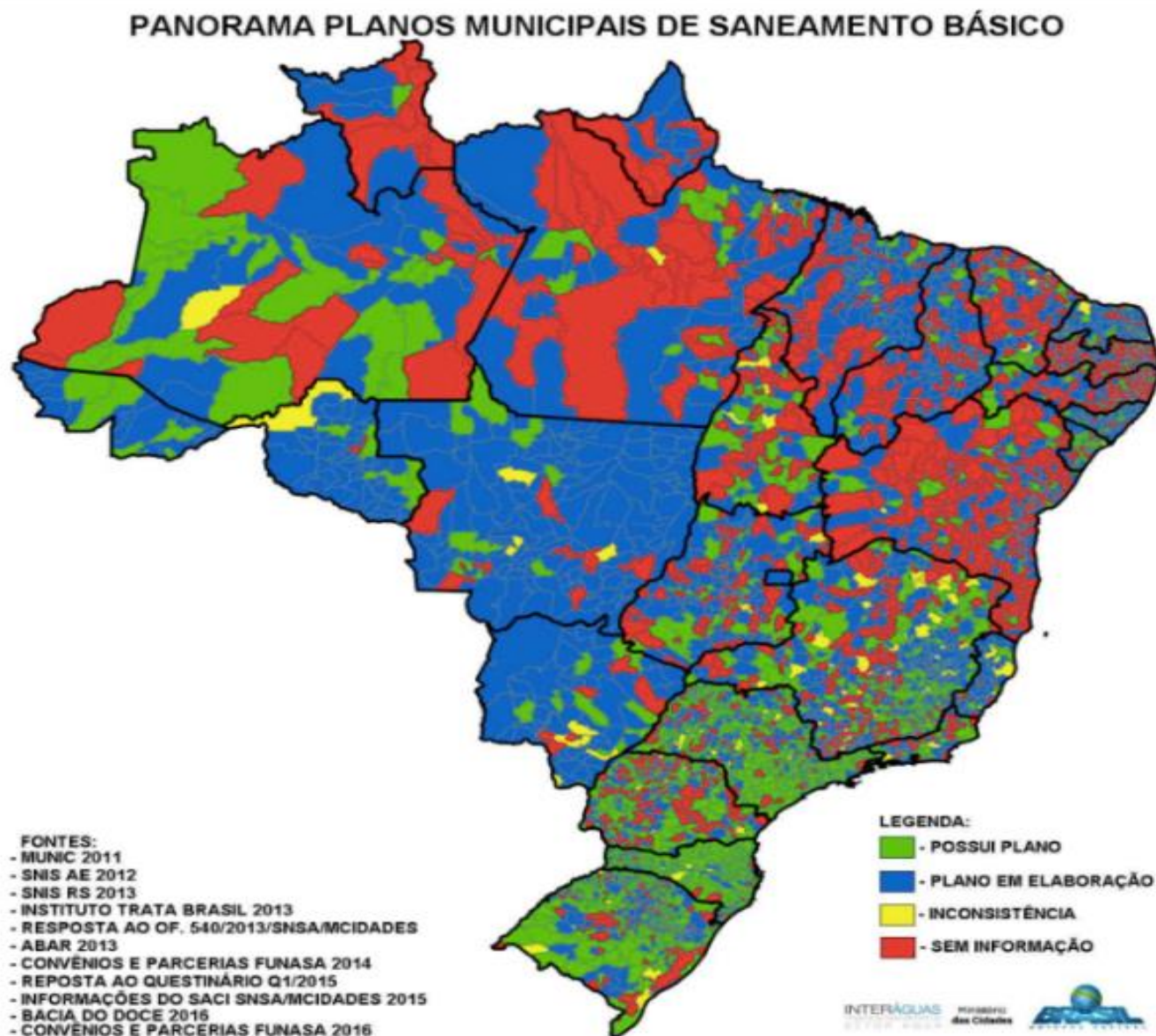
Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANERS (2022)

Figura 6. Situação dos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos, 2019.



Fonte: Elaboração própria.

Plano Nacional de Saneamento Básico – PLAN SAB (2014) – Dados Mcidades 2017



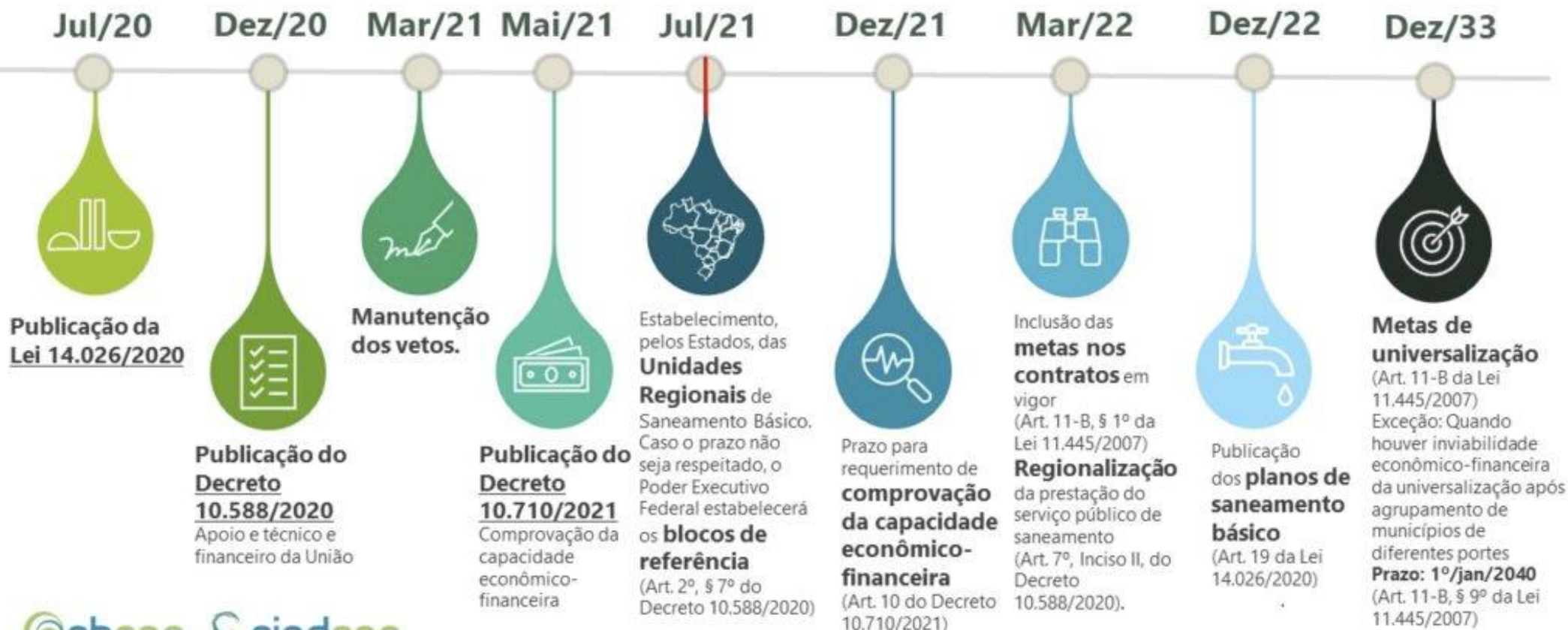
Panorama dos Planos Municipais de Saneamento Básico no Brasil. Fonte:
Ministério das Cidades

Metas Novo Marco Saneamento

Ampliação do prazo de ajustamento da disposição final adequada dos rejeitos para 31 de dezembro de 2020 e até 2024, para os municípios que até a data da promulgação da lei tenham elaborado o plano de gestão de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira.



LINHA DO TEMPO DO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui as Microrregiões de Saneamento Básico do Norte Maranhense, do Sul Maranhense, do Centro-Leste Maranhense e do Noroeste Maranhense.















O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a instituição das Microrregiões de Saneamento Básico do Norte Maranhense, do Centro Leste Maranhense, do Noroeste Maranhense e do Sul Maranhense, bem como sobre suas respectivas estruturas de governança.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao Estado do Maranhão e aos Municípios que integram as microrregiões, bem como às pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que com elas se relacionem no que concerne às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º desta Lei Complementar.

Contagem de Norma

Período	Norma	¶	Status				Prazo
			A ser definida	Em elaboração	Consulta pública encerrada	Publicada	
01/2021	Instituição de taxa/tarifa para resíduos sólidos urbanos						
02/2021	Conteúdo mínimo de aditivos aos contratos de programa e de concessão para água e esgoto						
	Procedimento transitório de monitoramento das normas.						
01/2022	Diretrizes para definição do modelo de regulação para água e esgotos						
	Indenização de ativos para água e esgoto						
	Padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para água e esgoto						
02/2022	Condições gerais de prestação dos serviços de resíduos sólidos urbanos						
	Diretrizes para metas progressivas de cobertura para água e esgoto e sistema de avaliação						
	Matriz de riscos de contratos para água e esgoto						
	Modelo organizacional das agências reguladoras infranacionais, transparência e accountability						
	Procedimentos para mediação e arbitragem						
01/2023	Critérios para a contabilidade regulatória privada para os serviços de água e esgotos						
	Estrutura tarifária para água e esgoto						
02/2023	Condições gerais para prestação dos serviços, atendimento ao público e medição, faturamento e cobrança dos serviços de água e e..						
	Diretrizes para definição de modelo de regulação de drenagem e						

QUADRO 47: PRINCIPAIS INDICADORES DE SANEAMENTO BÁSICO DAS CAPITAIS

Município	Ranking 2022	Ranking 2021	Δ Ranking	Operador	População Total (IBGE)	Indicador de Atendimento Total de Água (%)	Indicador de Atendimento Urbano de Água (%)	Indicador de Atendimento Total de Esgoto (%)	Indicador de Atendimento Urbano de Esgoto (%)	Indicador de Esgoto Tratado Referido à Água Consumida (%)	Investimento Total dos Últimos Cinco Anos (R\$ MM)
São Paulo	4	8	4	SABESP	12.325.232	99,30	100,00	96,30	97,00	74,13	11.152,23
Curitiba	12	16	4	SANEPAR	1.948.626	100,00	100,00	99,98	99,98	95,09	669,17
Brasília	15	20	5	CAESB	3.055.149	99,00	99,00	90,90	90,90	90,03	1.462,34
Palmas	18	13	-5	SANEATINS	306.296	98,66	100,00	86,92	89,51	63,30	193,77
Goiânia	20	18	-2	SANEAGO	1.536.097	99,07	99,50	92,71	93,06	72,10	403,20
Campo Grande	28	33	5	AG	906.092	100,00	100,00	87,17	88,36	61,06	543,42
Boa Vista	31	27	-4	CAER	419.652	97,70	99,90	88,00	90,07	86,13	274,45
João Pessoa	36	36	0	CAGEPA	817.511	99,93	100,00	81,60	81,90	79,81	107,87
Belo Horizonte	37	37	0	COPASA	2.521.564	95,42	95,40	93,70	93,70	77,44	463,69
Salvador	39	63	24	EMBASA	2.886.698	98,80	98,80	88,05	88,07	100,00	705,85
Porto Alegre	43	42	-1	DMAE	1.488.252	100,00	100,00	91,48	91,48	52,42	410,57
Rio de Janeiro	44	43	-1	CEDAE FABZO	6.747.815	100,00	100,00	87,95	87,95	84,24	1.022,34
Vitória	53	48	-5	CESAN	365.855	93,72	93,70	80,84	80,84	87,00	119,33
Cuiabá	55	60	5	CBA	618.124	98,13	100,00	63,75	64,96	57,11	659,32
Florianópolis	60	69	9	CASAN	508.826	100,00	100,00	65,29	67,86	57,84	253,64
Aracaju	63	56	-7	DESO	664.908	98,89	98,90	53,50	53,50	51,87	328,29
Natal	72	72	0	CAERN	890.480	95,97	96,00	43,27	43,27	55,07	628,74
Fortaleza	76	76	0	CAGECE	2.686.612	77,27	77,30	55,34	55,34	59,17	687,85
Recife	83	81	-2	COMPESA	1.653.461	89,45	89,50	44,01	44,01	75,02	823,47
Teresina	84	83	-1	AGESPISA AT	868.075	96,23	100,00	35,74	37,91	22,62	360,77
São Luís	85	80	-5	CAEMA	1.108.975	85,73	90,80	49,78	52,70	20,78	320,92
Manaus	89	89	0	MA	2.219.580	97,50	98,00	21,95	22,06	24,14	657,01
Maceió	91	85	-6	CASAL	1.025.360	89,61	89,70	43,03	43,06	50,58	110,79
Belém	96	96	0	COSANPA	1.499.641	73,41	74,00	17,14	17,29	3,61	467,38
Rio Branco	97	92	-5	DEPASA	413.418	53,16	57,70	21,29	23,12	36,39	66,76
Porto Velho	99	99	0	CAERD	539.354	32,87	36,10	5,88	5,16	0,00	108,24
Macapá	100	100	0	CAESA	512.902	37,56	37,60	10,78	11,26	28,43	28,84
Total					50.534.555	94,49	95,01	76,21	76,62	68,02	23.030,27

Fonte: SNIS. Elaboração: GO Associados. Nota: À exceção da População Total (IBGE) e do Investimento Total dos Últimos Cinco Anos (R\$ MM), cujo subtotal foi calculado somando-se todos os valores, os demais indicadores foram agregados a partir da média ponderada pela população.

QUADRO 49: EVOLUÇÃO DA COLETA TOTAL DE ESGOTO NAS CAPITAIS

Município	UF	2016	2017	2018	2019	2020	Evolução (p.p.)
Aracaju	SE	48,48	49,43	52,45	55,19	53,50	5,02
Belém	PA	12,62	12,99	13,56	15,77	17,14	4,52
Belo Horizonte	MG	92,49	91,90	94,19	93,89	93,70	1,21
Boa Vista	RR	56,67	62,53	73,28	87,93	88,00	31,33
Brasília	DF	85,23	85,10	89,28	89,48	90,90	5,67
Campo Grande	MS	77,84	80,60	82,71	82,88	87,17	9,33
Cuiabá	MT	51,39	53,52	59,28	61,62	63,75	12,36
Curitiba	PR	99,99	99,99	99,99	99,99	99,98	-0,01
Florianópolis	SC	60,25	62,98	64,13	64,84	65,29	5,04
Fortaleza	CE	49,68	50,72	49,89	49,99	55,34	5,66
Goiânia	GO	91,26	92,52	80,56	92,67	92,71	1,45
João Pessoa	PB	74,78	75,80	79,30	80,61	81,60	6,82
Macapá	AP	8,91	10,17	11,13	10,98	10,78	1,87
Maceió	AL	40,32	30,91	42,19	43,04	43,03	2,71
Manaus	AM	10,18	12,25	12,43	19,90	21,95	11,77
Natal	RN	38,17	36,78	39,08	42,65	43,27	5,10
Palmas	TO	69,27	83,55	85,04	85,67	86,92	17,65
Porto Alegre	RS	89,99	90,23	90,47	91,30	91,48	1,49
Porto Velho	RO	3,39	4,58	4,76	4,67	5,88	2,49
Recife	PE	41,67	42,60	43,54	43,96	44,01	2,34
Rio Branco	AC	22,00	21,65	20,49	21,65	21,29	-0,71
Rio de Janeiro	RJ	85,16	85,98	85,14	86,28	87,95	2,79
Salvador	BA	78,75	78,88	81,29	79,29	88,05	9,30
São Luís	MA	47,75	48,73	48,26	49,65	49,78	2,03
São Paulo	SP	96,30	96,30	96,30	96,30	96,30	0,00
Teresina	PI	23,49	18,40	29,25	33,99	35,74	12,25
Vitória	ES	71,15	76,48	81,27	81,29	80,84	9,69
Evol. Média							6,27

Fonte: SNIS. Elaboração: GO Associados.

QUADRO 50: EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO TOTAL DE ESGOTO (AJUSTADO) NAS CAPITAIS

Município	UF	2016	2017	2018	2019	2020	Evolução (p.p.)
Aracaju	SE	48,48	49,43	52,45	53,07	51,87	3,39
Belém	PA	2,67	0,78	2,33	2,82	3,61	0,94
Belo Horizonte	MG	72,16	76,36	77,86	78,14	77,44	5,28
Boa Vista	RR	56,67	62,53	73,28	87,93	86,13	29,46
Brasília	DF	84,42	84,42	85,36	82,28	90,03	5,61
Campo Grande	MS	58,38	59,85	61,74	60,92	61,06	2,68
Cuiabá	MT	30,90	29,67	33,99	52,85	57,11	26,21
Curitiba	PR	92,93	93,59	94,27	94,64	95,09	2,16
Florianópolis	SC	44,55	46,31	48,03	45,55	57,84	13,29
Fortaleza	CE	49,68	50,72	49,89	49,99	55,34	5,66
Goiânia	GO	67,88	68,77	74,01	73,03	72,10	4,22
João Pessoa	PB	74,78	65,17	79,30	72,50	79,81	5,03
Macapá	AP	8,91	10,17	11,13	10,98	10,78	1,87
Maceió	AL	40,32	30,91	42,19	39,71	43,03	2,71
Manaus	AM	10,18	12,25	12,43	19,90	21,95	11,77
Natal	RN	29,00	36,78	39,08	42,65	43,27	14,27
Palmas	TO	35,90	60,37	66,92	64,28	63,30	27,40
Porto Alegre	RS	53,54	50,37	49,10	51,60	52,42	-1,12
Porto Velho	RO	1,54	2,55	2,51	1,81	0,00	-1,54
Recife	PE	41,67	42,60	43,54	43,96	44,01	2,34
Rio Branco	AC	22,00	21,65	20,49	21,65	21,29	-0,71
Rio de Janeiro	RJ	44,51	46,00	42,87	65,62	84,24	39,73
Salvador	BA	78,75	78,88	81,29	79,29	88,05	9,30
São Luís	MA	11,04	15,77	18,02	22,23	20,78	9,74
São Paulo	SP	61,96	61,84	64,66	68,60	74,13	12,17
Teresina	PI	14,63	15,85	19,45	25,73	22,62	7,99
Vitória	ES	66,68	74,73	81,27	74,65	80,84	14,16
Evol. Média							9,41

Fonte: SNIS. Elaboração: GO Associados. Nota: Nos municípios que apresentaram índices de coleta inferiores aos de tratamento, foram considerados os primeiros a fim de evitar distorções.

QUADRO 52: EVOLUÇÃO DAS PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO NAS CAPITAIS

Município	UF	2016	2017	2018	2019	2020	Evolução (p.p.)
Aracaju	SE	33,45	33,29	35,20	30,45	29,54	-3,91
Belém	PA	46,77	36,42	39,87	40,37	40,99	-5,78
Belo Horizonte	MG	37,36	40,05	42,89	41,65	42,96	5,60
Boa Vista	RR	65,99	69,33	73,77	62,65	54,72	-11,27
Brasília	DF	35,21	33,75	34,49	32,10	34,37	-0,84
Campo Grande	MS	19,42	19,38	19,59	19,97	19,32	-0,10
Cuiabá	MT	59,22	65,89	60,68	59,38	58,40	-0,82
Curitiba	PR	39,46	26,16	26,32	26,06	25,34	-14,12
Florianópolis	SC	39,35	42,96	42,97	28,04	43,85	4,50
Fortaleza	CE	42,64	49,29	48,13	47,35	38,58	-4,06
Goiânia	GO	22,53	20,82	21,68	21,69	18,76	-3,77
João Pessoa	PB	40,28	39,54	31,35	32,43	35,81	-4,47
Macapá	AP	66,25	62,15	65,47	74,12	74,94	8,69
Maceió	AL	59,93	57,17	61,18	51,19	59,67	-0,26
Manaus	AM	44,15	74,62	74,95	72,08	65,24	21,09
Natal	RN	54,22	54,92	54,78	56,16	57,92	3,70
Palmas	TO	13,05	34,23	33,64	31,97	29,42	16,37
Porto Alegre	RS	24,98	28,46	29,51	32,04	31,87	6,89
Porto Velho	RO	70,88	77,11	77,68	83,88	84,01	13,13
Recife	PE	61,16	61,11	58,86	57,92	57,49	-3,67
Rio Branco	AC	58,19	58,70	59,46	58,26	59,68	1,49
Rio de Janeiro	RJ	25,36	24,92	29,47	40,99	54,34	28,98
Salvador	BA	53,07	54,02	53,86	56,06	57,10	4,03
São Luís	MA	62,70	63,53	66,24	63,78	59,83	-2,87
São Paulo	SP	36,69	35,48	35,40	34,38	31,03	-5,66
Teresina	PI	47,54	48,85	57,45	51,73	43,85	-3,69
Vitória	ES	33,21	33,30	32,18	32,35	35,73	2,52
Evol. Média							1,91

Fonte: SNIS. Elaboração: GO Associados.

Justiça determina plano de resíduos sólidos em Pindaré-Mirim



14/06/2016 13h12 - Atualizado em 14/06/2016 13h12

Justiça determina que Prefeitura de Coroatá realize tratamento do lixo

Município 120 dias para implantar programa de coleta de lixo.
Descumprimento acarretará multa no valor de cinco mil reais.

Justiça determina que município de Caxias cumpra gestão de resíduos sólidos

Lixão de Balsas deve ser eliminado, segundo Justiça

Deve ser providenciada também uma destinação adequada aos resíduos sólidos no município.

8/06/2015 13h37 - Atualizado em 18/06/2015 15h48

Aterro da Ribeira será fechado até o dia 25 de julho, determina Justiça

Fechamento do aterro já estava em discussão há pelo menos dois anos. Prefeitura de São Luís tem o prazo de 90 dias para apresentar a licença.

Justiça obriga Município de Santo Amaro a desenvolver políticas para resíduos sólidos

POR [MALDINE VIEIRA](#) / EM [06/09/2017](#) / EM [PODER](#)

O QUE SE ESPERA

- Superar o esquema tradicional de “usar e jogar fora” - economia circular;
 - Possibilitar a aplicação REAL de instrumentos de garantia da sustentabilidade local e regional;
- Comunicar e promover a participação efetiva de toda a sociedade na discussão das temáticas saneamento e resíduos sólidos;
 - Estimular o investimento e a sustentabilidade econômica do setor;
- Formalizar e profissionalizar o setor informal (em especial catadores);
 - Capacitar profissionais ao novo mercado;
- Estruturar os órgãos envolvidos, com atenção especial aos Municípios;
 - Promover a segurança jurídica dos negócios.

 *lorenasaboia@correaesaboia.com.br*

 *www.correaesaboia.com.br*

@lorenasaboia

 *correaesaboiaadv*
